



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI Nº 175 , DE 23 OUTUBRO DE 1 984.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Bom Jardim, para o exercício financeiro - de 1 985, estima a Receita em \$ 2.300.000.000 (Dois bilhões e trezentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		1.914.805.000
Receita Tributária	136.100.000	
Receita Patrimonial	67.000.000	
Receita Industrial	1.000.000	
Receita de Serviços	500.000	
Transferências Correntes	1.687.205.000	
Outras Receitas Correntes	23.000.000	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		385.195.000
Operações de Crédito	2.000.000	
Alienação de Bens	5.000.000	
Transferências de Capital	377.602.000	
Outras Receitas de Capital	593.000	
TOTAL GERAL DA RECEITA		2.300.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do anexo 2, que apresenta sua composição por Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento sintético :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

-4-

<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	85.000.000	85.000.000
Câmara Municipal		
<u>PODER EXECUTIVO</u>		2.215.000.000
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	216.400.000	
Gabinete do Prefeito		
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	412.300.000	
Gabinete do Secretário	105.600.000	
Setor de Pessoal	271.700.000	
Setor Serv. Gerais	35.000.000	
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	147.200.000	
Gabinete do Secretário	69.300.000	
Serv. da Rec. Municipal	66.500.000	
Setor de Contabilidade	11.400.000	
<u>POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</u>	81.200.000	
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	236.100.000	
Gabinete do Secretário	62.000.000	
Coordenação das Unidades Escolares	159.600.000	
Biblioteca	14.500.000	
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	1.121.800.000	
Gabinete do Secretário	576.773.000	
Setor de Obras Públicas	139.000.000	
Setor de Serv. Públicos	406.027.000	
<u>TOTAL</u>	<u>2.300.000.000</u>	<u>2.300.000.000</u>

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - De acordo com o art. 60, inciso I, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4 320, de 17-03-64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I - efetuar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

-5-

II - abrir créditos suplementares até 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada na presente lei.

Art. 6º-O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da receita.

Art. 7º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1985, ficando revogadas todas as disposições que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 23 DE OUTUBRO DE 1984.

Benedicto Coube de Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL